

FATCA

1. O que é o FATCA?

FATCA significa *Foreign Account Tax Compliance Act* e foi aprovado em 2010 como parte integrante do *Hiring Incentives to Restore Employment Act*, com o propósito de prevenir a evasão fiscal dos sujeitos passivos norte americanos não isentos de impostos (*US Person*) em relação a rendimentos obtidos fora dos Estados Unidos da América.

2. Quando é que o FATCA entra em vigor?

O FATCA entrou em vigor em 01 de Julho de 2014.

3. Quais os impactos do FATCA?

Anualmente, os bancos e outras instituições financeiras deverão reportar, diretamente ao IRS americano ou através de um organismo, um conjunto de informações financeiras relativas a contas em que, pelo menos, um dos titulares é uma *US Person*.

4. O que é um acordo intra-governamental (IGA)?

Um acordo intra-governamental (IGA) é um acordo celebrado entre o governo dos EUA e o governo de um país terceiro.

Existem dois tipos de modelos que os países terceiros poderão celebrar:

- Modelo 1 – o reporte da informação será entregue, pelos Bancos ou outras instituições financeiras, à autoridade tributária do país;
- Modelo 2 – o reporte da informação será entregue, pelos Bancos ou outras instituições financeiras, diretamente ao IRS americano.

Em 2014, Portugal e os EUA celebraram um IGA – Modelo 1, tendo o Regime de Comunicação de Informações Financeiras (RCIF) sido aprovado pelo art. 239º da Lei nº 82-B/2014 de 31 de Dezembro.

5. O que é uma US Person?

O conceito de *US Person* inclui:

- i. Cidadãos norte-americanos, incluindo os detentores de dupla nacionalidade e passaporte americanos, ainda que residentes fora dos EUA;
- ii. Nascidos nos EUA, exceto os que tenham renunciado à cidadania norte-americana;
- iii. Residentes nos EUA (incluindo detentores de *green-card*) ou que tenham presença substancial nos EUA (residam pelo menos 183 dias nos últimos 3 anos, com regras específicas de determinação);
- iv. Entidades constituídas ao abrigo da lei dos EUA.

6. O que é uma US Account?

Uma *US account* é uma *financial account* (conta financeira) em que, pelo menos, um dos titulares da conta é uma *US Person* (ainda que os restantes titulares não sejam uma *US Person*).

O termo *financial account* abrange (entre outras):

- i. Contas de depósito;
- ii. Contas de custódia
- iii. Apólices de seguros com cash-values ou rendas vitalícias.

Refira-se que as contas detidas por entidades estrangeiras com beneficiários efetivos (acionistas que detenham, direta ou indiretamente, uma participação no capital social superior a 25%) que sejam considerados *US Person* serão tratadas como *US Accounts*.

7. Quais os impactos para uma US-Person?

Se um cliente for considerado uma *US Person*, o Banco BNI Europa poderá solicitar informação e documentação adicionais para certificação do estatuto.

O Banco BNI Europa irá igualmente efetuar o reporte das informações relativas às contas em que a *US Person* seja titular.

Alertamos que o Banco BNI Europa não poderá fazer aconselhamento fiscal, pelo que recomendamos que recorra a um consultor fiscal para esclarecimentos de dúvidas relativas ao regime FATCA.

8. Quais os impactos para uma non US-Person?

Para a generalidade dos clientes, o FATCA não causará qualquer impacto.

No entanto, o Banco BNI Europa poderá solicitar informação e documentação adicional caso o cliente apresente indícios de ser uma *US Person* «US indicia» (ver pergunta 11).

Caso um cliente seja titular de uma conta em que um dos titulares seja uma *US Person*, essa conta será considerada uma *US Account* e, como tal, será sujeita a reporte.

9. O FATCA substitui as regras fiscais norte-americanas já existentes?

O FATCA não substitui as demais regras fiscais norte-americanas em vigor.

No entanto, recomendamos que recorra a um consultor fiscal para esclarecimentos de dúvidas.

10. O que vai fazer o Banco BNI Europa para estar em conformidade com o FATCA?

Tendo em consideração que o regime FATCA é uma regime auto-certificativo, ou seja, os bancos e as instituições financeiras deverão basear-se nas informações prestadas pelos seus clientes para efetuar a classificação dos mesmos, o Banco BNI Europa:

- i. Irá alterar os seus procedimentos de abertura de conta para recolha de informação que permita efetuar a classificação dos clientes;
- ii. Para os clientes antigos, irá ser solicitada informação adicional para classificação dos clientes, nomeadamente através do preenchimento do impresso “Informação adicional FATCA e CRS”.

Irá, ainda, ser analisada a informação e documentação fornecida pelos clientes para deteção de indícios que poderão indicar que o cliente é uma *US Person* - «*US Indicia*» (ver pergunta 11).

Com base na informação disponibilizada, o Banco BNI Europa irá classificar os seus clientes de acordo com as classificações definidas no regime FATCA e identificar as contas que deverão ser reportadas (*US Accounts*).

Essas contas serão anualmente reportadas à Autoridade Tributária e Aduaneira (ao abrigo do Acordo Intra-governamental – Modelo 1 celebrado entre Portugal e os EUA).

11. Quais são os US Indicia?

Na análise dos registos e documentação dos clientes, o Banco BNI Europa irá ter em atenção determinados indícios que poderão indicar se o titular de uma conta é uma *US Person*. Por exemplo:

- i. Residente nos EUA ou cidadão norte-americano;
- ii. Local de nascimento nos EUA;
- iii. Morada nos EUA ou morada de correspondência nos EUA
- iv. Número de telefone nos EUA
- v. Instruções permanentes para realizar pagamentos para os EUA;
- vi. Poderes de movimentação atribuídos a uma pessoa com morada nos EUA;
- vii. “*in care of*” (ao cuidado de) ou “*hold mail*” (correspondência retida) como única morada disponível.

12. Que informação devo fornecer ao Banco BNI Europa?

No processo de abertura de conta ou através do preenchimento do impresso “Informação adicional – FATCA e CRS” é solicitada informação relativa aos países nos quais o cliente tenha residência fiscal e a indicação dos respetivos números de identificação fiscal que, no caso dos EUA, corresponde ao TIN (*Tax identification number*).

O Cliente terá ainda que indicar se é uma *US Person*.

Relativamente às empresas será solicitada a indicação do seu estatuto FATCA (ver anexo).

Caso o cliente declare que é uma *US Person* ou, na consequência da análise efetuada aos registos dos clientes, for detetado um *US Indicia* (ver pergunta 11), o Banco BNI Europa terá que solicitar alguma informação e/ou documentação adicional, nomeadamente o preenchimento dos impressos W8 e W9 do IRS americano.

O cliente deverá, ainda, manter o Banco informado sobre quaisquer alterações dos seus dados pessoais.

Alertamos que o Banco BNI Europa não poderá fazer aconselhamento fiscal, pelo que recomendamos que recorra a um consultor fiscal para esclarecimentos de dúvidas relativas ao regime FATCA.

13. Qual a informação que o Banco BNI Europa irá reportar?

A informação que irá ser reportada à Autoridade Tributária e Aduaneira será a que consta no Regime de Comunicação de Informações Financeiras (RCIF).

Assim para cada uma das *US Accounts* será reportada a seguinte informação:

- i. Identificação dos titulares que são *US Persons*;
- ii. Saldo ou o valor da conta;
- iii. Montante total bruto de juros, dividendos e outros rendimentos pagos ou creditados na conta.

Refira-se que uma conta com um titular *US Person* é considerada uma *US Account*, pelo que será reportada na totalidade, independentemente de os restantes titulares serem ou não *US Person*.